

國際疾病分類 第十版編碼	疾病	申報條件*
B15-B19	病毒性肝炎	急性甲型或急性戊型的極可能或確診個案；經實驗室確診的急性乙型個案；丁型或經實驗室確診的急性丙型個案
B20-B24, Z21	人類免疫缺陷病毒 [HIV] 感染	確診個案，包括有症狀和無症狀者
B26	流行性腮腺炎	懷疑或確診個案
B30.3	急性流行性出血性結膜炎	確診個案
B50-B54	瘧疾	懷疑或確診個案
B97.21	嚴重急性呼吸道綜合徵	懷疑、極可能或確診個案
B97.29	與其他冠狀病毒相關的嚴重急性呼吸道感染	懷疑、極可能或確診個案
J10-J11	流行性感冒	由 H5N1 病毒引起的懷疑、極可能或確診個案，又或由其他流感病毒引起的確診的個案
G00.0	流感嗜血桿菌腦膜炎	確診個案

* 所有傳染病的死亡個案均須申報。

* 所有出現爆發或群發的傳染病的懷疑個案均須申報。

* 曾申報的個案如出現診斷變化、併發症或死亡，應重新申報。

第 35/2016 號行政長官批示

為更好及更充分地利用澳門特別行政區的自身獨特優勢，並在取得中央政府的支持下，澳門正致力建設為“中國與葡語國家商貿合作服務平台”；

CID-10	Doenças	Requisitos da declaração*
B15-B19	Hepatite viral	Caso agudo, provável ou confirmado, de tipo A ou de tipo E; caso agudo de tipo B, confirmado por laboratório; caso de tipo D ou caso agudo de tipo C, confirmado por laboratório
B20-B24, Z21	Infecção pelo vírus da imunodeficiência humana (VIH)	Caso confirmado, com ou sem sintomas
B26	Parotidite (papeira)	Caso suspeito ou confirmado
B30.3	Conjuntivite hemorrágica aguda endémica	Caso confirmado
B50-B54	Malária	Caso suspeito ou confirmado
B97.21	Síndrome respiratória aguda severa	Caso suspeito, provável ou confirmado
B97.29	Infecção respiratória aguda severa associada a outros coronavírus	Caso suspeito, provável ou confirmado
J10-J11	Influenza	Caso suspeito, provável ou confirmado devido ao vírus H5N1, ou outros casos confirmados provocados por outros vírus gripais
G00.0	Meningite por Haemophilus influenzae	Caso confirmado

* Os casos de morte decorrentes de doenças transmissíveis são obrigatoriamente declarados.

* Os casos suspeitos de quaisquer doenças transmissíveis são declarados sempre que estejam em situação de surto ou em aglomerado de casos.

* Deve-se apresentar nova declaração no caso de haver, nos casos já declarados, alteração de diagnóstico, complicações ou morte.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 35/2016

Com a intenção de aproveitar, da forma mais efectiva e aprofundada, as vantagens singulares próprias da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), e dispondo do apoio do Governo Central, Macau está a empenhar-se na construção do território como uma «Plataforma de Serviços para a Cooperação Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa»;

考慮到澳門要建設為“中國與葡語國家商貿合作服務平台”，重點要為中國內地與葡語國家之間的人文交流、貿易投資、產業及區域合作等活動提供語言、金融、法律、會計等中介專業服務，最終達致促進中國內地、澳門與葡語國家的互利合作及共同發展的目的；

考慮到目前“中國與葡語國家商貿合作服務平台”的建設工作已取得一定進展，在下一建設階段，為加快進度及提升效率，有必要整合與此相關的各公共行政領域的職能部門及實體，集思廣益，共同朝着有關的建設目標邁進。

基於此；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、設立“中國與葡語國家商貿合作服務平台發展委員會”（下稱“委員會”）。

二、委員會的職權主要如下：

（一）就澳門特別行政區建設為“中國與葡語國家商貿合作服務平台”作出研究，並制定相關措施及政策；

（二）統籌及制定以建設“中國與葡語國家商貿合作服務平台”為基礎的澳門未來發展規劃；

（三）就其他相關事宜發表意見及指引。

三、委員會由以下成員組成：

（一）行政長官，並由其擔任主席；

（二）經濟財政司司長，並由其擔任副主席；

（三）行政長官辦公室主任；

（四）經濟財政司司長辦公室主任；

（五）行政法務司司長辦公室代表一名；

（六）社會文化司司長辦公室代表一名；

Considerando que a construção de Macau como uma «Plataforma de Serviços para a Cooperação Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa», incidindo principalmente na prestação de serviços profissionais de intermediação nas áreas linguística, financeira, jurídica e contabilística, entre outras, durante as actividades realizadas e a realizar entre o Interior da China e os Países de Língua Portuguesa em domínios como o intercâmbio humanístico e cultural, o comércio e investimento, a indústria, a cooperação regional e outros, tem por objectivo final a promoção da cooperação assente em benefícios mútuos, bem como do desenvolvimento conjunto entre o Interior da China, Macau e os Países de Língua Portuguesa;

Considerando que, actualmente, o esforço de construção da «Plataforma de Serviços para a Cooperação Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa» tem registado progresso, e que a próxima fase desse trabalho exige uma aceleração do ritmo e um aumento de eficiência, torna-se necessário proceder à integração dos vários serviços e entidades da Administração Pública envolvidos, no sentido de reunir amplamente os conhecimentos e, em conjunto, avançar em direcção aos objectivos traçados no âmbito da construção da plataforma em causa.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criada a Comissão para o Desenvolvimento da Plataforma de Serviços para a Cooperação Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa, adiante designada por Comissão.

2. À Comissão compete, em especial:

1) Realizar estudos sobre a construção da RAEM como uma «Plataforma de Serviços para a Cooperação Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa» e elaborar as medidas e políticas necessárias;

2) Coordenar a elaboração do plano para o futuro desenvolvimento de Macau, que tem por base a construção da «Plataforma de Serviços para a Cooperação Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa»;

3) Pronunciar-se sobre demais assuntos relacionados e emitir as directivas necessárias.

3. A Comissão tem a seguinte composição:

1) Chefe do Executivo, que preside;

2) Secretário para a Economia e Finanças, como vice-presidente;

3) Chefe do Gabinete do Chefe do Executivo;

4) Chefe do Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças;

5) Um representante do Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça;

6) Um representante do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;

(七) 海關代表一名；

(八) 澳門貿易投資促進局代表兩名，並由其中一人擔任秘書長；

(九) 中國與葡語國家經貿合作論壇常設秘書處輔助辦公室主任；

(十) 民政總署代表一名；

(十一) 經濟局代表一名；

(十二) 旅遊局代表一名；

(十三) 文化局代表一名；

(十四) 澳門金融管理局代表一名；

(十五) 財政局代表一名；

(十六) 高等教育輔助辦公室代表一名。

四、上款(五)項至(八)項及(十)項至(十六)項所指的成員由行政長官以批示委任，其任期在委任批示中訂定。

五、如有需要，委員會主席可：

(一) 邀請其他公共或私人實體的代表以及專家參與委員會的工作或會議；

(二) 任用秘書以全職或兼職形式執行主席指派的工作，以及參與委員會的工作或會議。

六、澳門貿易投資促進局向委員會提供運作所需的行政、技術及後勤支援。

七、委員會運作所需的負擔，由澳門貿易投資促進局的預算承擔。

八、本批示自公佈翌日起生效。

二零一六年二月四日

行政長官 崔世安

7) Um representante dos Serviços de Alfândega;

8) Dois representantes do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, um dos quais como secretário-geral;

9) Coordenador do Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa;

10) Um representante do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais;

11) Um representante da Direcção dos Serviços de Economia;

12) Um representante da Direcção dos Serviços de Turismo;

13) Um representante do Instituto Cultural;

14) Um representante da Autoridade Monetária de Macau;

15) Um representante da Direcção dos Serviços de Finanças;

16) Um representante do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior.

4. Os membros referidos nas alíneas 5) a 8) e 10) a 16) do número anterior são nomeados por despacho do Chefe do Executivo, no qual é fixada a duração do mandato.

5. Caso seja necessário, o presidente da Comissão pode:

1) Convidar, para participar nos trabalhos ou nas reuniões da Comissão, representantes de outras entidades públicas ou privadas, bem como quaisquer especialistas;

2) Proceder ao provimento de secretário que exerça as suas funções a tempo inteiro ou a tempo parcial, para executar as tarefas conferidas pelo presidente, bem como participar nos trabalhos ou nas reuniões da Comissão.

6. O apoio administrativo, técnico e logístico necessário ao funcionamento da Comissão é assegurado pelo Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau.

7. Os encargos com o funcionamento da Comissão são suportados pelo orçamento do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau.

8. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de Fevereiro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 36/2016 號行政長官批示

鑑於目前有多項工作交由政府發言人辦公室進行，尤其是第 41/2010 號行政長官批示規定的目標所產生的工作，故宜將該項目組所定運作期延長兩年。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 36/2016

As múltiplas tarefas que actualmente estão confiadas ao Gabinete do Porta-voz do Governo, nomeadamente as que resultam dos objectivos previstos no Despacho do Chefe do Executivo n.º 41/2010, aconselham a que seja prorrogado por dois anos o prazo previsto para o funcionamento desta equipa de projecto.